



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

(Processo Administrativo n.º 472/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Segunda-feira dia 17 de fevereiro de 2025

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BEM COMO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

11.004.0010.0303.0007.2089.34490520800000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490523400000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490523500000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490524200000000000 (1305)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490520800000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490521200000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523000000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523300000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523400000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523500000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490524200000000000 (1368)
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000000 (1513)
11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000 (1551)
11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000 (1551)
11.004.0010.0302.0007.2044.34490520800000000000 (1555)
11.004.0010.0302.0007.2044.34490523500000000000 (1555)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/ítem a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;

6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica NA retirada da licitante da participação do certame.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,1% (Zero vírgula um por cento).**

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. Contiver vício insanável;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.11.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39, § 4º)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;

8.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Não se aplica.

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de no mínimo 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

15.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 11/02/2025-qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A **impugnação e os pedidos de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](https://rio-negro.digital), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

18.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 03 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2024**

(Processo Administrativo n.º 472/2024)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BEM COMO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	2,00	UN	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO. MÍNIMO 9.000 BTUS. 220 V. AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO - mín. 9.000 BTUs. 220V (modo aquecimento/ventilação/desumidificar)	2.692,6300	5.385,26
2	1,00	UN	APARELHO DE SOM APARELHO DE SOM (portátil): Deve conter no mínimo: Entrada USB; reprodução de CD/MP3; display LCD..	546,2500	546,25
3	19,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA E MAÇANETA. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 50CM, COM PÉS AJUSTÁVEIS	913,1300	17.349,47
4	8,00	UN	ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 26 (0,45MM), POSSUIR 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE ATÉ 40KG POR PRATELEIRA. NA COR MARFIM OU PALHA. COM PUXADORES E CHAVE. TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 210CM; LARGURA: 70 A 110CM; PROFUNDIDADE: 50CM. MEDIDAS APROXIMADAS	620,0000	4.960,00
5	5,00	UN	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHO TELESCÓPIO, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33 X 0,47 X 0,60 M	956,6700	4.783,35



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
6	2,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA MECÂNICA, PARA USO ADULTO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA ATÉ 150KG, PLATAFORMA DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM X 30CM EM BORRACHA NÃO DERRAPANTE (MESMO MOLHADA) E DE FÁCIL LIMPEZA, AINDA DEVE CONTER RÉGUA EMBUTIDA PARA AFERIÇÃO DA ALTURA DE 2M, DIVIDIDOS A CADA 0,5CM. OS PÉS DE APOIO DEVEM TER REGULAGEM PARA NIVELAMENTO AO CHÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MEDIDAS APROXIMADAS	1.403,8200	2.807,64
7	1,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO: BALANÇA MECÂNICA, PARA USO OBESO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO DE CARBONO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM PARA ATÉ 300KG, PLATAFORMA EM BORRACHA NÃO DERRAPANTE (MESMO MOLHADA) E DE FÁCIL LIMPEZA, AINDA DEVE CONTER RÉGUA EMBUTIDA PARA AFERIÇÃO DA ALTURA DE 2M, DIVIDIDOS A CADA 0,5CM. OS PÉS DE APOIO DEVEM TER REGULAGEM PARA NIVELAMENTO AO CHÃO. FUNÇÕES: TARA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1.993,3300	1.993,33
8	15,00	UN	BANQUETA DOBRÁVEL: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 80KG.	121,0000	1.815,00
9	2,00	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA: para galão de até 20 litros; mínimo de duas opções de água (natural e gelada); com perfurador de galão; bandeja removível; voltagem 220v ou bivolt	773,0000	1.546,00
10	1,00	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA PARA GARRAÇÃO DE ATÉ 20 LITROS. DEVE POSSUIR 2 TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA E BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL. 220 V. COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	769,0800	769,08
11	2,00	UN	CABIDEIRO DE PISO (MANCEBO): CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO CROMADO; COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; POSSUIR NO MÍNIMO 6 HASTES; ALTURA MÍNIMA 1,50 METROS.	164,0000	328,00



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
12	33,00	UN	CADEIRA FIXA: material de confecção em aço/ferro pintado e tratado anticorrosão na cor preta; assento e encosto estofados e revestidos em tecido couvim impermeável; sem braços; encosto não reclinável; pés com protetores; capacidade até 110kg; Encosto medindo aproximadamente 360 x 280 mm; Assento medindo aproximadamente 420 x 390 mm	328,4200	10.837,86
13	10,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR PRETA E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS FORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	457,2300	4.572,30
14	28,00	UN	CADEIRA FIXA	188,5000	5.278,00



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			CADEIRA FIXA: Estrutura fixa; confeccionada em tubo de aço; assento e encosto de polipropileno na cor preta. Peso suportado: mínimo de 150 kg.		
15	1,00	UN	CADEIRA DE RODAS OBESO: CAPACIDADE PARA PESSOAS DE 160KG A 199KG, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI, NA COR PRETA; APRESENTANDO: BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE E REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS, PEDAIS EM POLIETILENO; RODAS TRASEIRAS (MÍNIMO) ARO 24' COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS (MÍNIMO) ARO 6' GIRATÓRIAS.	1.889,6700	1.889,67
16	1,00	UN	CÂMARA CIENTÍFICA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS (VACINAS E INSULINAS). EQUIPAMENTO VERTICAL. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 600L. COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REFRIGERANTE LIVRE DE CFC. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO. DEGELO AUTOMÁTICO. PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE,. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. NUMERO MÍNIMO DE 6 GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO COM 50 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. PORTA DE ACESSO VERTICAL. EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS E FREIO. PAINEL COM LEITURAS SIMULTÂNEAS DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA. PAINEL DE COMANDOS COM SISTEMA MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C. ALARMES SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA DE FÁCIL AJUSTE. TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA À BATERIA. BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO. DISCADOR TELEFÔNICO. SISTEMA DE SEGURANÇA PARA FALTA DE ENERGIA ALIMENTADO POR BATERIAS, COM AUTONOMIA DE 24 HORAS. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 50/60 HZ.	14.174,670	14.174,67
17	32,00	UN	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM	3.645,0000	116.640,00



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA BASE DE 3.0 GHZ; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUENCIA BASE DE 3.0 GHZ; 6MB DE MEMÓRIA CACHE OU SUPERIOR, ACIMA DA 10ª GERAÇÃO E ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR AO ANO DE 2022. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO SENDO PELO MENOS 1 HDMI. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		
18	1,00	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR 10 NÚCLEOS, DISCO RÍGIDO MÍNIMO (240GB SSD), MEMÓRIA RAM 08(OITO) GIGABYTES DDR4, TELA 15.6 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, WIRELESS, REDE ETHERNET (RJ45), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL), FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACE USB 2.0 E	4.059,6000	4.059,60



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			3.0 OU 3.1, 01 (UMA) HDMI, WEBCAM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
19	1,00	UN	ESCADA COM 3 DEGRAUS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR, PISO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA ATÉ 200KG, REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS REVESTIDAS EM AÇO INOX, E PROTETORES DE BORRACHA PARA OS PÉS ANTI-DESLISE. LARGURA DOS DEGRAUS: 16 CM, COMPRIMENTO DOS DEGRAUS: 38CM (MEDIDAS APROXIMADAS). A ESTRUTURA DEVE SER EM AÇO INOX POLIDO. MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	251,5400	251,54
20	1,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS ESCADA COM 7 DEGRAUS: Estrutura confeccionada em alumínio; dobrável; trava de segurança; alcance de até 2,00 metros; degraus antiderrapantes; suporta até 120kg.	312,4500	312,45
21	30,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO, ANALÓGICO, COM FECHO EM METAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, COM BRAÇADEIRA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. PERA DE LÁTEX COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO NA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO IPEM E ANVISA.	142,2300	4.266,90
22	16,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO): ESFIGMOMANÔMETRO DE USO ADULTO (OBESO), ANALÓGICO, COM FECHO EM METAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300MMHG, COM BRAÇADEIRA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. PERA DE LÁTEX COM VÁLVULA DE ALTA PRECISÃO NA LIBERAÇÃO DA PRESSÃO. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO	119,3500	1.909,60



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO IPEM E ANVISA.		
23	13,00	UN	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS E COM REFORÇO, MEDINDO APROX. 1,98 X 0,30 X 0,92 M (AXLXP), NA COR CINZA. CAPACIDADE/PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG. MEDIDAS APROXIMADAS.	384,7300	5.001,49
24	1,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO: DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA. POSSUIR DIAFRAGMAS AJUSTÁVEIS, DESIGN FÁCIL DE COLOCAR E DE LIMPAR, DE SUPERFÍCIE LISA E SEM FENDAS; HASTES AJUSTÁVEIS; OLIVAS DE SELAMENTO SUAVE QUE PROPORCIONAM UM AJUSTE CONFORTÁVEL E UMA VEDAÇÃO ACÚSTICA EXCELENTE COM ENCAIXE PERFEITO, MACIAS E EMBORRACHADAS; A CAMPÂNULA COM ARO ANTIFRIO; TUBO DUPLO EM AÇO PRESOS POR CLIPE METÁLICO FORMANDO ÂNGULO ANATÔMICO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; AUSCULTADORES PRECISOS E SENSÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL.	118,0900	118,09
25	1,00	UN	FORNO MICROONDAS FORNO MICROONDAS - capacidade de 32 litros - display digital. Voltagem 220 v; garantia mínima de 12 mese	836,1900	836,19
26	1,00	UN	FREEZER COMUM: TIPO VERTICAL COM 1 PORTA; CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 360 A 400 LITROS; COM APROXIMADAMENTE 4 CESTAS ARAMADAS E UMA GAVETA PLÁSTICA; COR BRANCA; 220 VOLTS OU BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3.037,8800	3.037,88
27	1,00	UN	FURADEIRA FURADEIRA MANUAL INDUSTRIAL 1/2": potência mínima de 600w, rotação máxima de pelo menos 1.300 rpm; fonte de alimentação: elétrico com fio; 220v ou bivolt; deve acompanhar no mínimo chave de mandril e manual; garantia mínima de 12 meses	360,4500	360,45
28	1,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR: GELADEIRA DOMÉSTICA: EXTERIORMENTE SER DE METAL RESISTENTE PINTADO DE COR BRANCA, TER PÉS REGULÁVEIS. INTERNAMENTE TER COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, GAVETA DE LEGUMES	2.829,3200	2.829,32



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			REMOVÍVEL, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL, COM PRATELEIRAS DE GRADE REMOVÍVEIS, ASSIM COMO AS PRATELEIRAS DA PORTA, COM DEGELO AUTOMÁTICO E FROSTFREE, CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 360 A 400 LITROS (APROXIMADAMENTE); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
29	14,00	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20 PPM; CICLO DE TRABALHO 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E WI-FI; MEMÓRIA 64MB; RESOLUÇÃO 600 X 600 (ATÉ 1200 X 1200 DPI); TAMANHO DE MÍDIAS SUPOSTADAS: A4, OFÍCIO; BANDEJA DE PAPEL (ENTRADA) CAPACIDADE 150 FOLHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB INCLUSOS; COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10, 11 (64BITS); GARANTIA DE 12 MESES.	1.969,7500	27.576,50
30	2,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: FUNÇÃO IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; IMPRESSÃO COM FUNÇÃO DUPLEX INTEGRADO; PAINEL DE CONTROLE POR TELA DISPLAY MÍNIMO 2,7"; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 38 PPM; CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E ETHERNET RJ-45 GIGABIT E WI-FI; MEMÓRIA 512 MB; RESOLUÇÃO 600 X 600 (ATÉ 1200 X 1200 DPI); TAMANHO DE MÍDIAS SUPOSTADAS: A4, OFÍCIO;BANDEJA DE PAPEL (ENTRADA) CAPACIDADE 250 FOLHAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO E USB INCLUSOS; COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7, 8, 10, 11 (64BITS); GARANTIA DE 12 MESES.	3.394,7100	6.789,42
31	2,00	UN	LANTERNA CLÍNICA: LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 2,2 V, BRILHANTE E BRANCA. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACIONAMENTO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, QUE TENHA CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA PALITO AAA.	30,2900	60,58
32	1,00	UN	LAVADORA DE ROUPAS: COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 12 A 13KG; COR BRANCA; CESTO EM INOX; DISPLAY LED; ABERTURA	2.345,1100	2.345,11



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEL DE ÁGUA: BAIXO, MÉDIO E ALTO; CICLOS DE LAVAGEM: MOLHO, LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
33	2,00	UN	LONGARINA COM 3 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO (SUPERFÍCIE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL), SEM BRAÇOS, 03 ASSENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA, EM METAL PINTADO DE PRETO, COM PROTETORES NOS PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 350 KG.	620,0000	1.240,00
34	4,00	UN	LONGARINA COM 4 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO (SUPERFÍCIE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E DURÁVEL), SEM BRAÇOS, 04 ASSENTOS. ESTRUTURA REFORÇADA, EM METAL PINTADO DE PRETO, COM PROTETORES NOS PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 450 KG.	567,0000	2.268,00
35	3,00	UN	LONGARINA COM 4 LUGARES: ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI, COM PROTETORES NOS PÉS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, ASSENTO E ENCOSTO COBERTOS COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO IMPERMEÁVEL E DURÁVEL, NA COR PRETA; ASSENTO LIGADO AO ENCOSTO POR BARRA METÁLICA.	769,3300	2.307,99
36	10,00	UN	LOUSA DE VIDRO INCOLOR. DIMENSÕES: L: 120CM A: 90CM TRANSPARENTE. VIDRO 6 MM DE ESPESSURA. ACOMPANHA KIT PARA FIXAR O QUADRO COM PEÇAS DE ACABAMENTO CROMADAS.	1.366,6700	13.666,70
37	1,00	UN	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO; PINTURA EPOXI; CABECEIRA RECLINÁVEL; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA OU BORRACHA; SUPORTA NO MÍNIMO 120KG; MEDIDAS APROXIMADAS DE LXAXC 55X80X185 CM..	1.762,6700	1.762,67
38	1,00	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL MESA DE REUNIÃO OVAL: Tampo confeccionado em MDF com 25 mm de espessura, com acabamento em ambas as faces, com laminado	1.103,0000	1.103,00



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			melamínico de baixa pressão (BP). Na cor marfim ou palha; O tampo é encabeçamento com fita borda PVC . Medidas Aproximadas 2m x 1m.		
39	6,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETA (1,20 M LARG.X 0,70 CM) - MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA OU MDF OU MDP, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. NA COR MARFIM OU PALHA. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	447,1500	2.682,90
40	2,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTADOR - base de aço, mesa confeccionada em MDF ou MDP, com medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou palha. Deve possuir no mínimo 3 gavetas. Medidas Aproximada	413,7500	827,50
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
41	2,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA, COM BASE EM AÇO DE CARBONO E TAMPO EM MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 40 X 70CM. COR: BRANCA.	356,2500	712,50
42	2,00	UN	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 6 LUGARES, TIPO FIXO: MESA CONFECCIONADA EM MDF OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA OU CINZA, COM FRISO PVC NAS BORDAS; SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1,80 X 0,75 X 0,77 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS DOS BANCOS 31CM DIÂMETRO X A 47 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.362,5000	2.725,00



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
43	4,00	UN	NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	613,5000	2.454,00
44	1,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO; ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇOS E DESCANSO DE PERNAS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIM; PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; DEVE POSSUIR FÁCIL MANUSEIO FEITO POR ALAVANCA LATERAL E RECLINAR ATÉ 4 POSIÇÕES; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	1.434,1300	1.434,13
45	1,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; MANUAL DO USUÁRIO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.879,5000	1.879,50



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
46	1,00	UN	SERRA TICO-TICO: SERRA ELÉTRICA TIPO TICO-TICO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E GATILHO COM TRAVA AMBIDESTRA E SISTEMA DE TROCA DE LÂMINA RÁPIDA. DEVE POSSUIR VELOCIDADE VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 3100 RPM QUE PERMITA CORTES EM ÂNGULOS DE ATÉ 45° PARA OS LADOS DIREITO E ESQUERDO. DEVE POSSUIR BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO E VIBRAÇÃO E SISTEMA DE SOPRO PARA MANTER A ÁREA DE TRABALHO SEMPRE LIMPA. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 400 W. COMPRIMENTO DE GOLPE: 18 MM. CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO: A PARTIR DE 3 MM, MADEIRA: 65 MM E ALUMÍNIO: 12 MM. DEVE ACOMPANHAR: CHAVE DE FENDA, LÂMINA DE SERRA E PROTEÇÃO ANTICAVACO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V OU BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	506,6100	506,61
47	2,00	UN	SOFÁ CAMA HOSPITALAR: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE NO MÍNIMO D28, REVESTIDOS EM COURVIM; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; QUANDO TRANSFORMADA EM CAMA DE SOLTEIRO DEVE TER COMPRIMENTO ENTRE 188 A 200CM; SUPORTA ATÉ 200KG	2.876,1100	5.752,22
48	1,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	937,6600	937,66
49	2,00	UN	TELEVISOR SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR	2.648,4100	5.296,82



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			DIGITAL INTEGRADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
50	1,00	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ERMÔMETRO CLÍNICO: termômetro Infravermelho Digital para testa, sem contato, adulto e infantil.	101,8800	101,88
51	6,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE COM 3 PÁS; TAMANHO APROXIMADO DE 50CM, NA COR CINZA, BRANCO OU PRETO; VELOCIDADE REGULÁVEL; MOTOR DE APROXIMADAMENTE 200W; GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; BIVOLT.	311,7300	1.870,38

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 304.960,46 (trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais ---- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado “Ordem de Compra”;

3.2. **Prazo de entrega:** em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra

3.3. **Local de entrega:** na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, situada à Rua Dr. Getulio Vargas, 131 – Centro – Rio Negro das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.

3.4. **Condições de entrega:** Os itens deverão ser novos, entregues em plenas condições de uso.

3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 Efetuar o pagamento do ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

4.7 Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 03 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)**

**CONTRATO N.º xxx/2025
Ref.: Pregão Eletrônico N.º 122/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A
EMPRESA Nome do Fornecedor**

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, a seguir denominada CONTRATANTE **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BEM COMO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Eletrônico 122/2024**, Termo de Referência com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42873

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/789a476fdb01>.
POR ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN:***249729** EM 04/02/2025 08:50





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

11.004.0010.0303.0007.2089.34490520800000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490523400000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490523500000000000 (1305)
11.004.0010.0303.0007.2089.34490524200000000000 (1305)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490520800000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490521200000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523000000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523300000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523400000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490523500000000000 (1368)
11.004.0010.0302.0007.2043.34490524200000000000 (1368)
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000000 (1513)
11.004.0010.0301.0007.2087.34490520800000000000 (1551)
11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000 (1551)
11.004.0010.0302.0007.2044.34490520800000000000 (1555)
11.004.0010.0302.0007.2044.34490523500000000000 (1555)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço global para a execução do objeto será fixo, com a incidência do índice de reajustamento de preço (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado contado em 10/12/2024

5.2. Após o interregno de um ano do reajustamento de preço ref. item 5.1 e, independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possam ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem determinados pela legislação em vigor.

5.5. Os registros de reajustamento de preço, que não caracterizem a alteração do contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. **Prazo de entrega:** em até 15 dias após o recebimento da Ordem de Compra

6.2. **Local de entrega:** na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, situada à Rua Dr. Getulio Vargas, 131 – Centro – Rio Negro das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h00.

6.3. **Condições de entrega:** Os itens deverão ser novos, entregues em plenas condições de uso.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Compete ao município:

a) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

b) Disponibilizar, local adequado para a realização das provas, bem como, materiais, EPI's veículos e equipamentos para aqueles cargos que terão prova prática;

c) Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como os constantes no edital, termo de referência e em seus anexos, em especial as constantes no anexo V do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.15 Cumprir, além dos postulados legais viatuagentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal do contrato, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art. 156 § 9º Lei 14.133/2021).

9.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, PODENDO SER PRORROGADO.

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

15.2 Caberá ao fiscal do contrato Sra. VIVIAN JUNGLES BARBOSA e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. KARLA BRUN RIBAS PINTO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 – A contratada deve observar e fazer observar por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

LIDIANE GOMES FLORES
OAB/PR 42873

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/789a476fdb01>.
POR ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN:***249729** EM 04/02/2025 08:50





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratada
Nome do Fornecedor

FISCAIS:

VIVIAN JUNGLES BARBOSA
Fiscal do Contrato

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

Mayra Luana Konell
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GUSTAVO P. WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p789a476fdb01>.
POR ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN:***249729** EM 04/02/2025 08:50





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2025 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/789a476fdb01>.
POR ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.***249729** EM 04/02/2025 08:50



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
(em papel personalizado da empresa)**AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202__.
PROCESSO N.º ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

N.º C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. n.º:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal